



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aramarí

Segunda-feira • 1 de Julho de 2024 • Ano XVI • Nº 1850

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

| | |
|----------------------------|---------|
| Atos Administrativos | 02 a 03 |
| Decretos | 04 a 04 |



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAB
CNPJ: 13.646.740/0001-41

DLA/001/2024

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – Nº 001/2024

| | |
|--|---------------------------------------|
| Processo nº SEMAB/DLA/001/2024 | PORTARIA SEMAB Nº 001/2024 |
| Nome da Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI | CPF/CNPJ: 13.646740/0001-41 |
| Endereço: Praça José de Araújo Batista, 05 - Centro - CEP 48.130-000 - Aramari - Bahia. | |
| Caracterização do Empreendimento: Trata-se de obra para construção de quadra poliesportiva coberta, Escola Municipal Luiz Viana, localizada na Comunidade da Capelinha. | |

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARAMARI, BAHIA - SEMAB**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014 e 18.281/2018, pela Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, tendo em vista o que consta do processo **SEMAB/DLA/021/2021**, com pareceres favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder **RENOVAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL -DLA** pelo prazo de 01 (UM) ano à **PREFEITURA DE ARAMARI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.646.740/0001-41, com sede à Praça José de Araújo Batista, 05 - bairro centro, município de Aramari, estado da Bahia, para **OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA**, localizada na Comunidade da Capelinha, Latitude Sul -12.105365° e Longitude Oeste -38.494204°. Esta dispensa é concedida dada à especificidade e porte de pequeno impacto do empreendimento, de acordo com a Lei Municipal nº 202/2017, alterada pela Lei Municipal nº 213/2018, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 061/2018, Resolução **CEPRAM** nº 4.420/15, e com a Portaria **INEMA** nº .11.292/16, em consonância com a legislação vigente e com o cumprimento dos seguintes condicionantes:

I. Executar as atividades em plena conformidade e obediência aos requisitos e normas técnicas constantes do(s) projeto(s) apresentado(s) a esta Secretaria de Meio Ambiente – SEMAB/Aramari; II Cumprir as determinações previstas na Legislações Ambientais Municipais e Estaduais, tomando todas precauções para evitar dano ambiental, comunicando à SEMAB/Aramari, de imediato, qualquer ocorrência; III. Armazenar e dar destinação adequada aos resíduos sólidos da construção, bem como aos efluentes sanitários; IV. Respeitar as APP's – áreas de preservação permanentes, com instalação adequada de sistema de drenagem pluvial, evitando erosões e assoreamento de corpos hídricos existentes na localidade.

A dispensa de licenciamento ambiental aqui declarada está sendo concedida com base nas informações fornecidas pelo empreendedor/responsável, não isenta o interessado do

Rua Alto do Bendegó, 175 - Centro – Aramari – Bahia
CEP 48.130-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAB
CNPJ: 13.646.740/0001-41

DLA/001/2024

cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Aramari, Bahia, 28 DE Junho de 2024.

Carlos Roberto Rocha Reis
Secretário de Planejamento,
Administração e Fazenda
Decreto 003/2021

Rua Alto do Bendegó, 175 - Centro - Aramari - Bahia
CEP 48.130-000

Decretos

Prefeitura de Aramari
Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DECRETO Nº 48/2024

“Decreto Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do município no dia 01 de Julho do ano corrente em virtude do feriado da Independência da Bahia.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se estendem aos servidores que exercem função na COPEL, servidores que exercem funções sobre forma de turnos ininterruptos, assim os considerados imprescindíveis aos serviços.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2024.



FIDEL CARLOS SOUZA DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de Aramari
Cuidando Muito Mais
CNPJ: 13.646.740/0001-41
Fone: (75) 3432-1159 / 3432-1175